



## ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

**Excelentíssimo Senhor Senador Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal**

JUNTE-SE AOS AUTOS  
E ENCAMINHE-SE À  
COMISSÃO ESPECIAL.

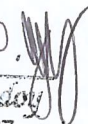
  
**Renan Calheiros**  
Presidente

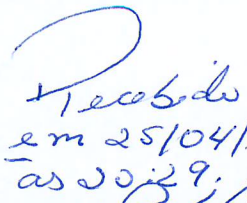
Ref.: Mensagem nº 59, de 2016.

**Denúncia nº 1, de 2016.**

A Excelentíssima Senhora Presidenta da República, representada pelo Advogado-Geral da União, nos termos do art. 131 da Constituição e do inciso V do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, em resposta ao ofício em referência, que trata da autorização dada pela Câmara dos Deputados à instauração de processo, por crime de responsabilidade, “em virtude da abertura de créditos suplementares por Decreto Presidencial, sem autorização do Congresso Nacional (Constituição Federal art. 85, VI e art. 167, V; e Lei nº 1.079, de 1950, art. 10, item 4 e art. 11, item II)”, e da “contratação ilegal de operações de crédito (Lei nº 1.079, de 1950, art. 11, item 3)”, informa, por meio da presente, que oportunamente apresentará requerimentos, a fim de garantir que:

Recebido na COCETI em 25/04/16, 21:10.

  
Maximiliano Godoy  
Matrícula 265667  
SGM-Senado Federal

  
José Roberto Leite de Matos  
Secretário-Geral da Mesa Adjunta

Folha nº \_\_\_\_\_





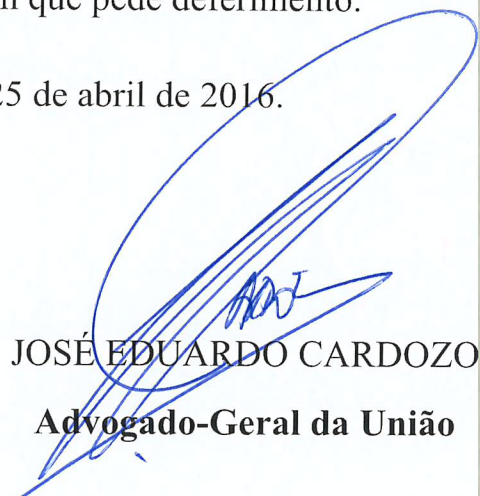
## ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

- I. seja concedido prazo para a defesa propor diligências;
- II. seja concedido prazo para apresentação de defesa escrita e oral após a conclusão das diligências;
- III. sejam ofertadas alegações finais e sustentação oral após a apresentação do relatório pela Comissão Especial.

Solicita, desde já, independente do conteúdo do parecer a ser produzido pela Comissão Especial, seja concedida a palavra à defesa da Senhora Presidenta da República, em sustentação oral, perante o Plenário desse Senado Federal, previamente à deliberação referente à instauração do processo mencionado.

Termos em que pede deferimento.

Brasília, 25 de abril de 2016.

  
JOSÉ EDUARDO CARDOZO  
Advogado-Geral da União